# O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

**Preços: (com estampilha)**
Anno, 3$540 réis — Semestre, 1$770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreve se e vende se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 24. — Publicações de interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Annuncios, 20 réis por linha — Correspondencia não franqueada, não será recebida — Artigos mandados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos.

**Preços: (sem estampilha)**
Anno, 3$000 réis — Semestre, 1$500 réis — Trimestre, 800 réis.

**NUMERO 225** | **SEXTA-FEIRA 4 DE SETEMBRO DE 1863** | **TERCEIRO ANNO**

## AVEIRO

Continuamos hoje com a tarefa que nos impusémos a respeito das cousas da universidade de Coimbra.

Tinhamo-nos occupado, no antecedente artigo, da faculdade de theologia, e especialmente do seu 5.º anno. Mais alguma cousa lhe censuraremos, quando fallarmos de informações, passando agora a occupar-nos da faculdade de direito.

Esta faculdade, mais que nenhuma outra, tem absoluta necessidade de modificar o seu systema de ensino. E' indispensavel acabar, entre outras cousas, com as *lições pedidas*, refugio dos cabulas, dos ineptos e dos pretenciosos, meio, mui sabido e antigo, de illudir a lei, e de fingir que o professor se illude elle mesmo.

O mais azado meio, de que para isso nos lembramos, é o que no anno lectivo proximamente findo adoptou o sr. dr. Bernardo de Serpa, depois de se lhe introduzirem algumas modificações. Consiste elle em chamar á sorte o estudante que ha de dizer lição, tendo em uma urnasinha bilhetes com os n.os de todos. Sem esta e outras innovações, é para nós de fé que serão sempre illudidos quantos rigores tentarem pôr em practica.

Ou seja, como quer um nosso collega de Coimbra, em consequencia de defeito da legislação academica, ou seja por causa da defeituosissima natureza humana, mais imperfeita do que todas as leis academicas, é certo que na faculdade de direito são muito bastas as injustiças relativas.

Ha cinco ou seis annos, começou esta faculdade a manifestar tendencias para um rigor, que nós não deixariamos nunca de louvar, se lhe presidisse a justiça. Começaram então a ser numerosas as reprovações e os RR, nos dois primeiros annos da faculdade principalmente; mas a estas borrascas teem sempre escapado incolumes, não sabemos por que milagre, muitos dos que mais deviam receiar-lhes os rigores.

Que lamentavel coisa não é a fallibilidade humana! e que tristissima, quando d'ella resultam injustiças, que hão de influir por todo o sempre no futuro d'alguem!

Com relação á faculdade de direito, nós podiamos citar aqui muitos, mui conhecidos, e mui frisantes effeitos d'aquella pécha da natureza do homem. Apresentaremos somente dois, e ainda assim occultamos os nomes dos estudantes com quem se deram. Quem desejar sabel-os, tenha o incommodo de os perguntar a qualquer dos individuos, que no proximo anno vão frequentar o 5.º juridico, e facilmente os saberá.

No anno de 1859—60 (os rigores, em direito, começaram tres annos antes), frequentava o 1.º anno juridico um curso, que, apezar de pequeno, tinha muitos estudantes bons, muitos maus e alguns pessimos. Um d'estes foi chamado á lição, na aula de Encyclopedia de jurisprudencia, no fim do anno, em occasião que ali nos achavamos. O lente perguntou-lhe o que entendia por «justiça externa»; ao que o estudante respondeu «que era a que se administrava fóra do paiz!!!» Informando-nos a respeito d'este sujeito, soubemos que tudo o que dissera durante o anno tinha tanto geito como a resposta que deixamos referida.

Agora saibam tambem os leitores que este estudante foi no fim do anno approvado *nemine discrepante*. Se então lhe tivessem feito justiça, escusavam, talvez, de se verem obrigados a deitarem lhe um R no 4.º anno; o que levou o pobre moço a deixar, desorientado, a casa paterna.

Outro exemplo.

Pertencia a esse mesmo curso um estudante, que no 1.º anno fizera figura muito acima de regular, e a quem um dos repectivos lentes propuzera para *accessit*, segundo constava. Esse estudante deu, no segundo anno, de si a mesma conta que dera no 1.º: acharam-no sempre que o procuraram, mas procuraram-no poucas vezes, apezar de o curso ser pequeno.

A uma intelligencia não muito vulgar, reunia um estudo regular e assiduo, e um comportamento exemplar. No acto d'esse anno mostrou-se muito senhor das materias. Quereis agora saber como se galardoou a applicação e intelligencia d'este mancebo? Deitando lhe um R!!!

Mas não admira, porque n'esse mesmo dia, de certo por compensação, foram approvados *nemine discrepante*, pelos mesmos lentes e nas mesmas disciplinas, os mais ineptos dos seus condiscipulos.

O estudante não podia acreditar o que lhe diziam do resultado do seu acto; mas uma certidão veio tirar-lhe todas as duvidas. Não se amofinou muito por causa do R., assim como não lamentára a falta do premio, que nunca pedira. A consciencia consolou-o das injustiças dos homens. Não descontinuou o aturado estudo, a que sempre se dera, e os lentes dos annos subsequentes avaliaram-no um pouco melhor; mas ainda melhor que os lentes o avaliam os condiscipulos e os que, como nós, o conhecem de ha muito.

Factos similhantes aos que acabamos de apontar estão ahi a dar-se frequentemente na faculdade de direito, em todos os seus annos, mas principalmente no 4.º, e deram-se ainda ultimamente.

No anno lectivo que findou, havia no curso do 4.º anno alguns estudantes, que pela frequencia que fizeram, se consideravam nas circumstancias de serem reprovados, e passaram sem novidade; e outros, que todos julgavam em melhores condições, levaram RR. Foi o que succedeu com trez dos repetentes, que haviam sido reprovados no anno anterior. Dois d'elles leváram RR, ao passo que o terceiro, que era peior estudante do que os outros dois, foi approvado *nemine discrepante*. Isto póde muito bem não ser devido a protecções; mas este sujeito tem-as em Coimbra em grande numero e das mais valiosas, e toda a gente, em vista das circumstancias, ha de dizer que foram ellas que lhe valeram a approvação plena.

Ora perguntamos: não seria melhor que nos primeiros annos da faculdade se empregassem todas as diligencias para que só fosse approvado quem o merecesse, desprezando empenhos e pondo de parte todas as considerações pessoaes, para que se não vissem na necessidade de fazer sangue no 4.º anno? Era de certo: e tambem convinha muito que nos ultimos annos se experimentasse bem e muitas vezes cada estudante antes de o condemnar. Ao curso que ultimamente deixou o 4.º anno, sem difficuldade o podiam fazer, por que era pequeno.

Diremos mais alguma couza em relação a este curso quando fallarmos dos premios.

---

Parece que vão em fim continuar os trabalhos da estrada de Aveiro a Vizeu. Em carta ultimamente dirigida a um amigo nosso diz-se que o ministro respectivo telegrafara ao governador civil de Vizeu, recommendando-lhe que fizessé saber aos povos de S. Pedro do Sul, Oliveira de Frades e Vouzella, por intervenção dos respectivos administradores de concelho e camaras municipaes, que iam ser quanto antes attendidas suas justissimas reclamações; que já estavam dadas as ordens para se proseguir na construcção da estrada e até nomeados mais dois engenheiros para tomarem parte nos trabalhos e apressarem a sua conclusão.

A ser verdadeira a noticia, como acreditamos, attenta a necessidade de similhante providencia, cabe aqui felicitar os povos interessados por haverem sido tomados em consideração os seus interesses, que sempre advogámos, porque, até certo ponto, são tambem os do districto a que pertencemos.

Folgamos que o governo se resolvesse a dar aquelle passo; mas nem por isso o louvamos por que, em nosso entender, não merece louvor quem só muito tarde fez o que muito cedo devera ter feito.

---

O «Diario» de 2 do corrente publica uma portaria com data de 31 de agosto, approvando o projecto relativo ao lanço de estrada de Albergaria a Vizeu, compreendido entre Valle-Maior e Mouquim, e ordenando que o director das obras publicas d'este districto faça executar as obras relativas ao mesmo por empreitadas parciaes, para o que é auctorisado a despender até a quantia de 10:600$000 rs., montante do orçamento respectivo.

Egualmente determina a mesma portaria que se estudem e levem a effeito as modificações indicadas pelo inspector, caso não importem consideravel augmento de despeza, e que se dê ao empedrado a espessura de vinte centimetros em toda a extensão do lanço.

Esta portaria, de cujas disposições damos aqui conhecimento aos nossos leitores por não a podermos hoje publicar na secção competente, veio confirmar o que acima tinhamos escripto a respeito da continuação dos trabalhos de Albergaria a Vizeu:

No mesmo «Diario» encontramos uma outra portaria com data de 29 de agosto que no proximo número daremos na sua integra, porque se refere a objecto de tão grande interesse para esta cidade, como é o melhoramento da barra.

Essa portaria approva as obras ahi executadas até 16 de agosto de 1861; assim como as demais, a que convem se proceda para levar a cabo os melhoramentos de que se crê susceptivel a barra d'esta cidade.

Consigna ainda outras providencias, de que os nossos leitores terão conhecimento no seguinte número.

---

Julgamos do nosso dever declarar que não é do sr. Joaquim Alvaro o communicado que, em defeza d'este cavalheiro, publicámos em o nosso passado n.º, e a que allude um artigo do «Campeão das Provincias» no seu n.º de 2 do corrente.

Hoje é que s. exc.ª apparece pela primeira vez na imprensa para se defender das apaixonadas accusações, que os seus adversarios teem escripto contra elle, assignadas com o nome de José da Costa Monteiro.

Nas columnas do nosso jornal achará sempre o sr. Joaquim Alvaro logar para se defender dos attaques dirigidos contra a sua honra. Mas, no logar de s. exc.ª, nós não dariamos aos adversarios, aliás bem conhecidos, a importancia de lhes responder, em quanto persistissem em chamar-se José do Forno, ou José da Costa Monteiro, e em fazer allusões, pouco intelligiveis, a factos, que bem sabem não poderiam provar, se claramente os designassem.

Quem está convencido das accusações que faz a um adversario, não pede de emprestimo para as assignar o nome de um homem obscuro o despresivel; apresenta-se de rosto descoberto, aceita a responsabilidade do que escreve, e firma-o com o seu nome.

Fazer o contrario d'isto, é ser desleal e covarde na lucta; e adversarios d'estes não se combatem, despresam-se.

Isto não é uma resposta ao que o «Campeão», no citado n.º, diz do sr. Joaquim Alvaro; este sr. lhe responderá, se o entender conveniente.

---

Tendo o sr. Francisco de Rezende Junior publicado no n.º 221 d'este jornal uma carta, em que com insinuações vagas taxa de infiel o que eu tinha dito no número antecedente com relação á estrada de Aveiro a Eixo, empraso o mesmo sr. para que com a brevidade possivel repita pela imprensa o que me disse no dia 9 de agosto último ácerca das condições da pedra da mesma estrada.

*M. G. de Figueiredo.*

---

## FOLHETIM

### PAE CAMARADA

POR

**PAULO FÉVAL**

Trad. por M. S.

(Continuação do numero 224.)

Chegámos á rua Nova de S. Jorge, em frente de um palacete moderno, mas não muito, e cujo gracioso frontispicio, ornado de algumas sobrias esculpturas, não tinha já a deslumbrante alvura do edificio inteiramente novo. O exterior d'este palacete era incontestavelmente uma joia. O interior não destoava do exterior, e o gosto mais irrepreensivel não teria podido censurar-lhe senão o ser excessivamente confortavel. O tapete, querido dos inglezes, cobria ahi muitos objectos encantadores; o tapete, subindo e descendo todas as escadas, vestia toda a casa, desde o vestibulo até ás aguas-furtadas. Degráus, rampas, soalhos, tectos, lavrados e estucados, sacadas, chaminés, tudo estava revestido de moqueta, de seda chineza, de brocado ou de veludo. Dir-se ia o interior de uma d'estas lindas bocetas acolchoadas, em que os bolinhos do anno novo estão tão brandamente encarcerados em setim. Fazia calor n'esta boceta de dôces; a luz apenas ahi se filtrava através das ondas de cassa, cujo grau de transparencia, cuidadosamente calculado, produzia um suave crepusculo. Eu não saberia definir a natureza do ar, que se ahi respirava: era um como perfume dividido até o infinito, dôce, ligeiro e subtil. Em minha passagem notei numerosos criados de libré, e duas criadas graves entrajadas como figurinos, mas que não deixavam de ser garbosas e ageitadas. Pareceu me que meu pae entrava por alli como em sua casa, e Grandier exactamente como em casa de meu pae.

A senhora marqueza estava no seu camarim, a mais bonita de todas estas caixinhas assetinadas, e tambem aquella, em que a luz vaporosa e colorida na passagem, produzia os mais suaves effeitos. Tinha ella um nome italiano. Ha muitas marquezas allemans, e até algumas russas. Nunca, ou quasi nunca ellas se baptisam á franceza, posto que, a maior parte do tempo, Paris possa gabar-se de ser sua patria. Casar no estrangeiro não é um crime.

A senhora marqueza não tinha o genero de belleza das mulheres d'Italia. Para melhor dizer, não tinha belleza de genero algum; mas era muito bonita, — muito tentadora, — se antes quer assim, para substituir um termo do vocabulario de nossos tios. Era pessoa de pequena estatura, de feições ligeiramente modificadas por um penteado de cabello castanho o mais sedoso do mundo, e que ella, em verdade, tinha em profusão. As sobrancelhas tambem eram bem talhadas, a muitissimo densas e finas. Ellas tornavam engraçados uns olhos de côr duvidosa, que, sem ellas, seriam muito insignificantes. Tinha uma estatura exquisitamente delicada, e vestia de geito, que era um encanto. Durante a primeira hora, dei-lhe vinte annos, quando muito; no espaço d'estes sessenta minutos, ganhou para mim cinco annos, depois subiu pouco a pouco até aos trinta. Quando a vi cá fóra, mais tarde, ao sol do bom Deus, que não entra nunca nos camarins, descobri, apezar da minha experiencia, que ella punha branco, côr de rosa e asul nas faces, na ponta de seu delicado nariz, e nas fontes ornadas de finas veias. Realmente, ella devia ser da idade de meu pae, ou pouco mais. Dizia com inteira franqueza ter vinte e sete annos.

Na casa não havia marquez. Nunca pude saber se seu marido havia fallecido, ou se viajava pela nobre Italia.

A senhora marqueza recebeu-nos perfeitamente bem, e a Grandidier mais familiarmente que a mim. Eu não estava descontente de ver uma mulher do grande tom. A senhora marqueza excedeu, á primeira vista, a idêa, que eu fizera d'ella, e, a despeito da minha dôr moral, puz-me a observal-a. Causar-lhe-ei surpreza, minha senhora, accrescentando que a observava a travez da visão de minha mãe? Eu não conhecia minha mãe, e entretanto comparava. Era auxiliado n'este empenho pelos proprios modos da sr.ª marqueza, que apparentava para comigo maneiras quasi maternaes. Depois de dez minutos de entretenimento, já eu era *este caro filho*.

Não encontrei cousa alguma de minha mãe. Essa, a meu ver, seria muito nova? ou o instincto do respeito filial supria a minha ignorancia para desviar até a sombra de uma comparação?

O aspecto geral era este: entre meu pae e a senhora marqueza uma familiaridade decente, e que, da parte d'esta, não era mesmo isenta de timidez. Do lado de Grandidier, perfeita commodidade, chegando quasi a sem-ceremonia. Eu pensei que elle era amigo mais antigo na casa.

Um facto que me não escapou, mas a que não pude dar significação precisa, é que meu pae me contemplava com uma especie de triumpho, quando seus olhos deixavam a marqueza para se voltarem para mim. Elle estáva evidentemente orgulhoso. De quem? Seria de mim? O meu silencio immovel não dava motivo para isso. Seria d'ella?

(*Continúa.*)

# PARTE OFFICIAL

## Ministerio dos negocios do reino

Sua Magestade El-Rei ha por bem approvar a relação, que baixa assignada pelo conselheiro director geral da instrucção publica, dos livros adoptados e approvados pelo conselho geral de instrucção publica, posteriormente á portaria de 28 de setembro de 1861, para poderem ser lidos nas escolas publicas de instrucção primaria, secundaria e superior.

Paço, em 11 d'agosto de 1863.—*Anselmo José Braancamp*.

### INSTRUCÇÃO PRIMARIA

*Livros adoptados*

«Preceitos caligraphicos,» 2.ª edição, Lisboa, 1853 Manoel Nunes Godinho.

«Nova arte caligraphica theorica e pratica,» 2.ª edição, Lisboa, 1853—Manoel Nunes Godinho.

*Livros approvados*

«Historia sagrada do antigo e novo testamento,» 2 vol., 2.ª edição, Paris, 1856—José Ignacio Roquette.

«Compendio elementar de grammatica portugueza,» Lisboa, 1860 — Antonio Maria Baptista.

«Methodo facilimo para aprender a ler,» 7.ª edição, Lisboa, 1859—Emilio Achilles Monteverde.

«Cathecismo da doutrina christã, ou explicação do cathecismo de Astete,» por D. Santiago José Garcia Mazo, traduzido em portugez, 2.ª edição, Porto, 1851 — D. José de Urcullu.

«Compendio historico sobre os costumes dos romanos,» Lisboa, 1859—Joaquim Lopes Carreira de Mello.

«Resumo da historia universal profana,» Lisboa, 1856—Joaquim Lopes Carreira de Mello.

«Biblia infantil,» traduzido do original francez—Sebastião José Ribeiro de Sá.

«Curso de calligraphia ingleza,» Lisboa, 1860 —Sebastião Vila.

«Opusculo de geometria,» adaptada á intelligencia de todas as capacidades, Lisboa, 1861 —Aleixo Tavano.

«Quadro pedagogico dos elementos de leitura portugueza» — D. Alexandre Joseph Botelho.

«Grammatica da musica,» por Nicolau Eustachio Cattaneo, traduzida por—Manoel Joaquim dos Santos.

«Exposição do systema metrico-decimal, para uso das escolas primarias — José Maria Latino Coelho.

«Genio da lingua portugueza,» 2 vol., Lisboa, 1858—Francisco Evaristo Leoni.

«Resumo da historia antiga,» Lisboa, 1861—Luiz Francisco Midosi.

«Compendio da historia de Portugal, 8.ª edição, Lisboa, 1862—Luiz Francisco Midosi. «Memorias de Silvio Pellico,» traduzidas do italiano, 2.ª edição, Lisboa, 1856—Francisco Antonio de Mello.

«Summo de preceitos hygienicos,» 2.ª edição—F. A. Rodrigues de Gusmão.

«Bibloegraphia historica,» Lisboa, 1851—Cesar Figaniere.

«Grammatica portugueza,» Lisboa, 1860 — João Chrysostomo Vallejo Espada.

«Ramalhetinhos da puericia,» Lisboa, 1856-1858 —Luiz Filippe Leite.

«Analyse dos Lusiadas de Camões,» Coimbra, 1859 —Jeronymo Soares Barbosa.

«Primeiros elementos das quatro partes da grammatica portugueza,» pelo padre Jeronymo Emiliano de Andrade, 8.ª edição correcta e augmentada—A. de S.

«Summario da doutrina catholica,» Lisboa, 1860 —Um parocho do patriarchado.

«Novo methodo de leitura e pronunciação,» Coimbra, 1856—A. S. Bandeiras.

«Ortographia da lingua portugueza,» Angra, 1856 —Diogo Fernes Alvernas.

### INSTRUCÇÃO SECUNDARIA

*Livros approvados*

«De viris illustribus urbis Romæ,» Paris, 1856 —José Ignacio Roquete.

«M. T. Ciceronis epistolæ selectæ,» nova edição com varias notas em portuguez, Paris, 1858 —José Ignacio Roquette.

«Corneli Nepotis opera quæ supersunt,» com notas em portuguez, Paris, 1857—José Ignacio Roquete.

«Phædri fabularum libri quinque,» nova edição com varias notas em portuguez, Paris, 1856 —José Ignacio Roquete.

«Titi Livii Patavini res memorabiles et narrationes selectæ, Paris,» 1858—José Ignacio Roquete.

«Compendio de leitura classica» — Antonio José Maria Campello.

«Compendio de geographia das provincias e colonias portuguezas na Europa, Africa, Asia e Australia»—José de Sousa Amado.

«Elementos de grammatica franceza de Lhomond,» traduzidos, Lisboa, 1851—Miguel de Boudriec.

«Grammatica da lingua allemã, para uso da mocidade portugueza»—S. Ph. Amestett.

«Compendio de grammatica portugueza, para uso dos alumnos de instrucção secundaria,» Lisboa, 1861—Joaquim Freire de Macedo.

«Grammatica franceza theorica e pratica,» 4.ª edição, Lisboa, 1857—Emilio Achilles Monteverde.

«Grammatica ingleza theorica e pratica»—Jacob Bensabat.

«Grammatica da lingua italiana, para uso dos portuguezes,» 3.ª edição, Lisboa, 1858 — Antonio Perfumo.

«Epitome da gramatica franceza,» Braga, 1856—José Valerio Capella.

«Novo curso pratico, analytico, theorico e synthetico da lingua ingleza, por P. Robertson, applicado á lingua portugueza,» Lisboa, 1857—Polycarpo Wake.

«Epitome de chronologia»—Duarte Maximo Victoria Pereira.

«Arte versificatoria, para composição dos versos latinos,» Lisboa, 1848—Joaquim José de Mendonça Oliveira.

«Lições de algebra elementar, para instrucção, dos alumnos da 1.ª cadeira da escola polytechinia,» 2.ª edição, Lisboa, 1855 — João Ferreira Campos.

«Grammatica portugueza, para os lyceus e collegios publicos e particulares de instrucção secundaria,» 3.ª edição, Lisboa, 1859—Francisco de Andrade.

«Compendio de philosophia racional e moral contendo a psychologia empyrica e a ideologia, grammatica geral e logica»—Manoel Pinheiro de Almeida Azevedo.

«Geometria elementar theorica e pratica,» 3.ª edição—Francisco de Castro Freire e Rodrigo Ribeiro de Sousa Pinto.

«Fundamento de analyse de estylo, e de composição de themas, extrahido dos melhores classicos portuguezes,» parte 1.ª, Lisboa, 1862 Joaquim Antonio Correia da Natividade.

«Interpretação das Bucolicas e Georgicas de Virgilio»—****

«Lições de Zoologia elementar,» Lisboa, 1860—José Peixoto da Silva Junior.

«Grammatica portugueza»—José Maria do Amaral Vergueira Pertence.

«Principios de leitura ingleza,» Lisboa, 1857—Polycarpo Wake.

### INSTRUCÇÃO SUPERIOR

*Livros approvados*

«Elementos de mathematica,» 10.ª edição—D. Acisilo E. Vallin y Bustillo.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 11 de agosto de 1863—O conselheiro director geral, «José Eduardo Magalhães Coutinho.»

*Direcção geral de instrucção publica*

4.ª Repartição

Cecilia Candida de Castro Cabrita — provida de propriedade na escola de meninas da villa de Montemór o Novo, districto de Evora — por decreto de 26 de agosto ultimo.

Despachos por portarias de 25 de agosto.

José Marcellino Ferreira — provido, por trez annos, na cadeira de ensino primario de Podence, concelho de Macedo de Cavalleiros, districto de Bragança.

João Fernandes Longo — provido, por trez annos, na cadeira de ensino primario de Torre de Pinhão, concelho de Sabrosa, districto de Villa Real.

Maria Leopoldina Ramalho — provida, por trez annos, na escola de meninas de Alcanhões, concelho e districto de Santarem.

José Joaquim Alves — provido, por trez annos, na cadeira de ensino primario de Alcanede, concelho e districto de Santarem.

Manuel de Paiva — provido, por trez annos, na cadeira de ensino primario de Parada de Ester, concelho de Castro Daire, districto de Vizeu.

Joaquim de Almeida Fernandes — provido, por trez annos, na cadeira de ensino primario de Penajoia, concelho de Lamego, districto de Vizeu.

## Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça

*Direcção geral dos negocios de justiça.*

1.ª Repartição.

Despachos que tiveram logar nas seguintes datas:

Bacharel João Gomes Relego Arouca, delegado do procurador regio na comarca de Faro — nomeado juiz de direito da 3.ª classe na comarca de Tabua, vaga pela transferencia do bacharel João Abel Correia Martins — por decreto de 27 de agosto ultimo.

Conselheiro Rodrigo de Castro Menezes Pita, juiz da relação do Porto — declarado nos termos de receber a terça parte mais do seu ordenado, na conformidade da lei de 17 de agosto de 1853.

Bacharel Simão da Cunha de Eça e Costa, juiz de direito da comarca de Lousada— aposentado, como requereu, por diuturnidade de serviço, na qualidade de juiz de direito de 1.ª instancia, com o respectivo ordenado de 600$000 rs., nos termos da lei de 9 julho de 1849.

Bacharel Francisco Henriques de Sousa Secco, juiz de direito de 3.ª classe, servindo na comarca de Tondella—promovido, precedendo consulta do supremo tribunal de justiça, a juiz de direito de 2.ª classe, e nomeado para o logar vago de juiz de direito da comarca de Lousada.

Bacharel João Abel Correia Martins — transferido, como requereu, do logar de juiz de direito da comarca de Taboa, de 3.ª classe, para identico logar vago da comarca de Tondella.

Bacharel João José de Oliveira Gomes — transferido, como requereu, do logar de delegado do procurador regio na comarca de Santo Thyrso, para identico logar na comarca de Villa Verde, vago por obito do bacharel Antonio Joaquim Machado Soares.

Bacharel Eduardo de Sousa Dantas da Gama — transferido, como requereu, para o logar vago de delegado do procurador regio na comarca de Santo Thyrso, ficando sem effeito o decreto de 6 d'agosto ultimo, pelo qual fôra transferido para identico logar na comarca de Bayão.

Bacharel Martinho da Rocha Guimarães Camões — transferido, como requereu, do logar de delegado do procurador regio na comarca de Miranda para identico logar vago na comarca de Bayão.

Bacharel Antonio Ferreira da Silva Barros — nomeado, precedendo concurso, para o officio de tabellião publico de notas na cidade do Porto, vago por obito de Bento Luiz do Valle.

José de Mendonça — nomeado para o officio de escrivão do juizo de paz do districto de Nossa Senhora da Conceição de Alcantarilho, na comarca de Silves, vago pela exoneração concedida a Manuel José Vaz Velhoz Sanches.

José Marques Gabriel —nomeado para o officio de escrivão do juizo de paz do districto de Canas de Senhorim, no julgado de Nellas, comarca de Mangualde, vago por obito de José Marques de Oliveira.

## DIREITO E PRAXE CIVIL.

Acção de rescisão de transacção por lesão, e se os filhos naturaes em falta de legitimos succedem nos paes nos prasos familiares e de geração?

Concordamos inteiramente com os fundamentos e decisão da sentença abaixo dada á estampa, proferida pelo nosso illustre assignante e distincto juiz de direito que então era da comarca de Fafe, o dr. Domingos Manuel Pereira de Carvalho d'Abreu, a qual sentença achamos mui bem elaborada.

Pelo que toca á questão da successão dos prasos de geração, com quanto possa haver duvida noutras hypotheses, n'esta de um filho natural de pae peão, não ha nenhuma, nem póde haver em vista da Ord. liv. 4.º tit. 92 pr., aonde o filho natural do peão é equiparado ao legitimo — «e virão á sua herança «igualmente» com os legitimos» — não se podendo tirar o argumento que alguns pretendem a contrario senso da mesma Ord. tit. 36 § 4.º, por isso que essa Ord. só trata dos prasos de vidas — porém ordenando-se ahi, que na falta de descendente legitimo por morte do foreiro, posto que haja ascendente legitimo, haja esse fôro o filho natural se o tiver ainda que o pae fosse cavalleiro, e sendo o filho natural do foreiro tanto da geração delle como se fosse legitimo, claro é que nem ainda por este lado póde haver duvida alguma.

*A. G.*

## COMARCA DE FAFE.

Sentença

Vistos estes autos etc. Pedem os auctores que os réos sejam condemnados a vêr rescindir, e annular a transacção, e sentença que a julgou, e juntaram a fl., ficando de nenhum effeito para sem embargo della poder progredir a execução e liquidação da sentença sobre que aquella se fez, allegando por isso: —

Que n'essa transacção interveiu lesão enormissima; porque tendo o auctor obtido contra Christovão José de Barros, hoje representado pelos réos, sentença a seu favor na acção de filiação, e petição de herança, que o julgou filho natural, herdeiro, e successor de seu pae Domingos de Oliveira, e como tal com direito á sua herança, quando tratava da execução, e liquidação della, foi esta annullada por accordão do Supremo Tribunal de Justiça, e remettida ao juiz de direito de Guimarães e estando ahi os autos para seguir seus termos, se fez a dita transacção, de que se trata, em 28 de janeiro de 1842, nas notas do tabellião Nicolau Teixeira de Abreu, a qual se acha inserta na referida sentença.

Que n'esta transacção ficara o auctor contemplado com as terras da herdade, e bouça da grade, e excluido das terras, ou casaes da Lavandeira — Costeira, e Regadas, com o fundamento d'estes casaes serem prasos de geração, sem que todavia taes prasos se apresentassem, nem delles fosse, ou devesse o auctor ser excluido, e tendo annuido a similhante transacção pelo respeito que tinha a seu sogro, dito Christovão José de Barros, e promessa de doar lhe depois aquelles bens, o que não cumpriu.

Que como filho natural, em falta de filhos legitimos, não podia ser excluido da successão d'aquelles casaes, dado mesmo que fossem de geração, que não eram: e que valendo oito mil cruzados, e os rendimentos outro tanto, os bens que lhe foram cedidos pela transacção apenas valeriam 600$000 réis, de que era consequente a lesão allegada, e como assim rescendivel, e nulla aquella: E concluem pedindo que se julguem habilitados os réos herdeiros e successores dos paes e sogros Christovão José de Barros e mulher etc.

Pela sua contrariedade dê fl. se defendem os réos com a materia ahi deduzida, concluindo por dizer que os casaes da Lavandeira, Costeira e Regada eram de naturaesa de praso de vidas, familiar, e geração, nos quaes não podia o auctor marido succeder, materia que os auctores replicaram a fl.

O que tudo visto, e examinados os autos, documentos juntos, e appensos, bem como a inquerição de fl., e refloxões por uma, e outra parte.

Mostra-se que ácerca da legitimidade das pessoas das partes, estão estas de accordo, e não ha a menor duvida; — que o auctor marido foi julgado e habilitado filho natural de Domingos de Oliveira, e como tal seu herdeiro e successor, da mesma sorte que os réos são os herdeiros universaes unicos, e successores de Christovão José de Barros:

Prova-se que quando se fez a transacção de que se trata, houve da parte deste a promessa da doação dos referidos casaes, que todavia não cumpriu:

Provou se que estes casaes valem, ou tem o valor allegado pelos auctores, isto é, oito mil cruzados, e os rendimentos outro tanto pelo tempo decorrido desde o fallecimento do pae dos auctores, ao mesmo passo que os bens cedidos pela transacção apenas valiam, quando muito, réis 600$000, porque algumas das testemunhas nem tanto valor lhe dão,

E' certo, que conforme a lei vigente, Ord. liv. 4.º tit. 13.º § 6.º as transacções se pódem desfazer quando nellas intervem lesão enorme, e são nullas quando é enormissima, § 1.º da mesma Ord. Do que é consequente que se verifica a lesão arguida, e a dolosa promessa, que se não cumpriu, e procede por isso a acção, uma vez que nos casaes, de que se trata, qualquer que seja a sua natureza, possa succeder o auctor, e do contrario não.

Embora pelos prasos appensos se mostrasse que os casaes da Lavandeira, e Regadas sejam prasos familiares, e de geração, o exame da natureza destes, e do de Costeira se torna ocioso, e fica prejudicado, quando se resolva que o auctor, na falta de filhos legitimos succedeu não só nos hereditarios, e de nomeação, mas nos de geração.

A este respeito lia, forçoso é confessal-o, questão entre os nossos antigos, e modernos jurisconsultos, divergindo uns pela negativa, e outros pela affirmativa; eu porém estou convencido pelas rasões da affirmativa, ponderadas pelo nosso eximio jurisconsulto Corr. Tell. nas suas questões de direito emphyteutico, quest. 68 e 70; e por isso entendo que o auctor como filho natural de peão succedeu a seu pae em falta de filhos legitimos nos prasos e casaes, de que se trata, e consequentemente tendo sido indevidamente excluido delle, ficou enormissimamente lesado, attento o valor, de que deposeram as testemunhas, sem opposição, accrescendo o dolo, e engano, que interveiu da parte de Christovão José de Barros, a quem os réos representam, tanto mais que um dos mesmos réos assim o confessou a fl., ficando pela sentença fl. reservado para agora os effeitos de sua confissão.

Portanto e mais dos autos, e disposições de direito respeitantes, julgada procedente, e provada a acção, condemno os réos na fórma pedida no libello, custas e multa respectiva, excepto os menores, e ausentes e a emphyteuta, que della são isentos. Fafe, 13 de dezembro de 1861.

*Domingos Manuel Pereira de Carvalho d'Abreu.*

(*Gazeta dos Tribunaes.*)

# CORRESPONDENCIAS

*Sr. redactor.*

Aguieira, 30 de agosto de 1863.

Tenho deixado correr á revelia as accusações que me tem sido feitas no «Campeão das Provincias» por um sr. José da Costa Monteiro, d'Agueda, por me persuadir que o meu credito não perigava com esse apontoado de calumnias de que o tal sr. Monteiro teve o mau gosto de se fazer editor responsavel.

Julgo, porém, que é tempo de dar uma satisfação ao publico, que muito respeito.

E não a poderei fazer melhor, do que reproduzindo alguns dos documentos com que, ha onze annos, fiz emudecer outros que taes diffamadores d'officio, que me fizeram essas mesmas accusações no «Chronista» do Porto, com o fim, cuido eu, de me prejudicarem em certas questões em que me deixou involvido a ultima vontade de um parente meu.

Aceitei o cargo de administrador deste concelho, não só por me considerar com habilitações para isso, mas, principalmente, por condescender com a vontade de muitos cavalheiros, que se empenharam pela minha nomeação.

No exercicio deste cargo tenho sido tolerante, fazendo o possivel por acalmar o estado de agitação, em que achei o concelho; e esmerando-me em fazer justiça a todos, sem deixar de cumprir as leis e ordens superiores, nem de vigiar, que os meus subordinados as cumpram.

Por em quanto não tenho senão a louvar-me do apoio, que me prestam as pessoas principaes do concelho. Os partidos quasi que desappareceram; e se ainda se ouve na imprensa a fraca voz de um despeitado, é como o gemido do moribundo, ou como o pallido reflexo da luz, que está prestes a extinguir-se.

A prova mais cabal de que a minha curta carreira administrativa não offerece grandes motivos para censuras, está em se irem desenterrar accusações já mortas, e sepultadas no esquecimento, para, com ellas, compor esses artigos diffamatorios, que só podem fazer effeito ao longe, que ao perto não é possivel.

Os documentos, que abaixo reproduzo, dispensam-me de dizer mais alguma cousa em meu abono; devendo, somente, accrescentar que alguns d'esses documentos foram adduzidos mais para esclarecer o publico sobre certos factos, que podiam dizer respeito a pessoas da minha familia, do que para servirem de justificação a mim, que fui inteiramente estranho a elles.

Taes são aquelles, que dizem respeito ao pagamento da divida aos credores de Brunhido; ás desastradas mortes do Magalhães, e do Branco; e ao levantamento d'um pouco de dinheiro da recebedoria, no anno de 1846, para pagar ás forças populares.

Nada tenho com esses factos; mas não declino a responsabilidade, que a meledicencia queira irrogar a meus irmãos, o fallecido João Baptista, e José Agostinho, que, por occasião d'elles, se houveram como lhes cumpria, ficando salva a honra dos Pachecos Telles.

Sr. redactor: — eu contentar-me-ia com dar ao publico estas explicações, e com a publicação dos documentos, que se seguem, e despresaria os silvos d'um reptil, se me não provocassem, para os tribunaes: como porém o tal sr. Monteiro me falla em tribunaes, e promette lá mostrar muita cousa a meu respeito, declaro que estou desejoso de ver isso, e lhe farei a vontade, fazendo o sentar, muito breve, no banco dos reus.

Peço, sr. redactor, a publicação d'estas linhas, e dos documentos aqui juntos.

E sou de v. etc.

*J. Alvaro Telles de Figueiredo Pacheco.*

---

Documento n.º 2.

Começa pela petição e despacho para extrair por certidão a escriptura que se segue.

«Escriptura de paga e quitação geral, que dá Manuel Nogueira da Silva, de Brunhido, aos filhos, que ficaram do doutor José Agostinho de Figueiredo Pacheco Telles, d'Aguieira. = Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de paga e quitação geral, ou, como em direito melhor logar haja, e dizer se possa, virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1838, aos 8 d'abril do dito anno neste logar d'Aguieira, julgado do Vouga, e morada de João Baptista de Figueiredo Pacheco Telles, aonde eu tabellião vim, aqui perante mim tabellião appareceu presente, pessoalmente, Manuel Nogueira da Silva, viuvo, de Brunhido, reconhecido pelo proprio de mim tabellião, e das mesmas testemunhas, e estas tambem de mim, do que dou fé, e disse em minha presença e das ditas testemunhas, que por si, e como administrador de seu filho José, filho de sua primeira mulher, auctorisado pelo conselho de familia, por este publico instrumento, e via melhor de direito dava paga e quitação geral aos filhos do doutor José Agostinho de Figueiredo Pacheco Telles, e de sua mulher D. Maria Lima de Magalhães Henriques, deste logar, que são D. Emilia, D. Engracia, D. Luiza e D. Anna, todas solteiras, o doutor Agostinho Pacheco Telles de Figueiredo, o doutor Nicolau Baptista de Figueiredo Pacheco Telles, João Baptista de Figueiredo Pacheco Telles, José Agostinho de Figueiredo Pacheco Telles, e Joaquim Alvaro Telles, tambem todos solteiros, de tudo quanto os sobreditos lhe deviam como herdeiros dos ditos seus paes, e seu avô o capitão Aleixo Henriques, d'Arrancada; por isso que tudo quanto os ditos paes e avô lhe deviam, tanto de proprio, como de juros, o tinha já recebido dos herdeiros referidos, e de tudo se dava por pago, entregue e satisfeito, e por este instrumento ficariam invalidos, e sem effeito algum, quaesquer titulos, papeis, demandas ou sentenças, que hajam a similhante respeito: pois que neste acto recebeu em minha presença e das ditas testemunhas duzentos e sessenta mil réis em final pagamento, e, com os quaes se completou o pagamento de toda a divida, obrigando se a sustentar esta escriptura por sua pessoa e bens.

Segue se o reconhecimento etc.»

---

Documento n.º 3

Começa pela petição e despacho para o escrivão portar por fé em como lhe foram apresentados os recibos de que se faz menção a diante.

«Manuel José d'Abreu, escrivão e tabellião encartado em um dos officios d'ante o juizo ordinario do julgado do Vouga, por S. M. F., que Deus guarde etc. Certifico, que em virtude do despacho supra, vi na mão do supplicante, o bacharel Joaquim Alvaro Telles de Figueiredo Pacheco, um recibo passado por João Antonio Ferreira e Fonseca, por elle assignado e por Maria Luiza, e se refere a uma divida da casa do supplicante; e tem o mesmo recibo a data de 23 de Janeiro de 1826. E mais vi vinte e sete recibos passados e assignados por Manuel Nogueira, relativos igualmente á divida da casa do supplicante, e comprehendem differentes datas desde 3 de maio de 1829 até 15 de junho de 1836. Vi mais outro pelo mesmo Manuel Nogueira, passado e assignado em 19 de janeiro de 1833, com referencia tambem á casa do supplicante. E finalmente vi, e me foi igualmente apresentado pelo mesmo supplicante um traslado de escriptura de paga e quitação geral assignada pelo mencionado Manuel Nogueira, e feita pelo tabellião Antonio José Marques em data de 8 de abril de 1838, do que tudo dou fé, bem como reconheço de verdadeiras todas as assignaturas e letras dos recibos, que por todos com a escriptura fazem a somma de trinta, e a elles me reporto; 6 de outubro de 1851.

Segue se o reconhecimento etc.»

---

Documento n.º 4.

«Illm.º sr. dr. Joaquim Alvaro Telles, recebi a carta de v. s.ª, com data 13 do corrente. Fico indignado de ver a injustiça, com que a illustre casa de v. s.ª é tratada na correspondencia do «Cronista», de 2 do corrente, no que toca ao pagamento da divida dos avós de v. s.ª, pois que sempre obrei com liberdade nos recibos, que passei, sem a menor ideia de constrangimento ou dolo. Assim longe de partilhar as falsidades e maledicencia, que vê na correspondencia, eu protesto contra tão indigno procedimento, porque é perfeitamente falso o que se allega. Taes violencias nunca se deram. Sou, com todo o respeito, de v. s.ª attento venerador e criado, Manoel Nogueira. = Brunhido 15 de setembro de 1852.

Segue se o reconhecimento etc.»

---

Documento n.º 5.

«José Pinheiro Cabaço, ex-escrivão, e tabellião do julgo de Vouga etc. Attesto que sendo eu escrivão e tabellião de um dos officios do juizo ordinario do julgado de Vouga, em 19 de novembro de 1841 me foi destribuido um processo de querella do ministerio publico, pelo assassinato de Luiz Monteiro Magalhães, o qual processo veio d'Agueda, onde foi instaurado no juizo de direito da comarca como crime excepcional, e pertenceu ao escrivão Cunha, que o foi do inquerito das testemunhas perante o juiz de direito Silva Pinto. E por ser verdade o exposto não duvido attestal-lo.

Arrancada 6 de outubro de 1852. — José Pinheiro Cabaço.

Segue-se o reconhecimento etc.»

---

Documento n.º 6.

«Martinho de Brito Louro, escrivão do juizo ordinario de S. Lourenço de Bairro por S. M. F. que Deus guarde. — Certifico, e attesto que sendo escrivão de um dos officios perante o juiz ordinario do julgado de Vouga, me foi destribuida em 5 de janeiro de 1842 uma petição de querella com exame e corpo de delicto, feito pelo escrivão José Pinheiro Cabaço, pela morte de Manoel, filho de Joaquim Rodrigues Branco, de Brunhido = foram inquiridas vinte testemunas da querella, e se seguiram os termos legaes do processo; e por ser verdade o exposto não duvido attestal-o. S. Lourenço do Bairro 14 de setembro de 1852. = Martinho de Brito Louro.

Segue-se o reconhecimento etc.»

---

Documento n.º 7.

«João Carlos do Amaral Osorio, vogal da junta governativa de Coimbra. Auctoriso pela presente ordem por mim assignada ao administrador do concelho de Vouga José Agostinho de Figueiredo para tomar contas ao recebedor do mesmo concelho Manoel Joaquim d'Almeida e Vasconcellos e mandar pagar as despezas e provimentos necessarias á força popular no mesmo concelho de Vouga. Agueda 20 de Maio de 1846. J. Carlos do Amaral Osorio.

Segue se o reconhecimento etc.»

---

Documento n.º 8.

«Governo civil d'Aveiro. Repartição. Numero. Illm.º sr. Tendo-me participado o commandante do batalhão nacional movel da Bairrada que recebera ordem do governador militar de Coimbra para ir occupar as posições do Marnel e Vouga, para onde partia no dia de ámanhã, e que por isso convinha que eu désse as providencias necessarias para que desde aquelle dia fossem fornecidas nas ditas posições as forças do seu commando, sirva-se v. s.ª pelo dinheiro existente na recebedoria desse concelho mandar fazer aquelle fornecimento, e caso que o não haja, providenciará interinamente para que se faça, avisando-me logo a fim de eu dar ordem para que seja pago pelo cofre central d'este districto. Lembro a v. s.ª que segundo o decreto da junta provisoria do governo supremo do reino os soldados vencem 100 réis diarios, e os officiaes dous terços do soldo dos de linha. Deus guarde a v. s.ª etc. — O governador civil. — Custodio Rebello de Carvalho.

Segue-se o reconhecimento etc.»

---

Documento n.º 9.

«Governo civil d'Aveiro. Repartição. Numero. Illm.º sr. Accusando a recepção do seu officio datado de hoje, em que me participa existir na recebedoria do concelho sómente a quantia de 100$000 réis, que não póde ser sufficiente para o fornecimento do batalhão movel da Bairrada, tenho a dizer, que deve ir fazendo o fornecimento com aquella quantia que talvez chegue, mas quando esteja a acabar, v. s.ª assim mo participará logo para eu fazer remetter o dinheiro preciso, de maneira que não falte nunca o fornecimento. — O govenador civil. — Custodio Rebello de Carvalho.

Segue se o reconhecimento etc.»

---

Documento n.º 10.

«Batalhão nacional movel da Bairrada. Em virtude das ordens do exm.º governador civil do districto d'Aveiro, recebi da recebedoria deste concelho de Vouga a quantia de 103$990 réis para o devido fornecimento das praça de pret do batalhão do meu commando, que se acha em operações nas margens do rio Vouga desde o 1.º do corrente até o dia de hoje 5 do mesmo inclusivè. Quartel em Vouga 5 de novembro de 1846. Joaquim Rodrigues de Campos, commandante.

Segue-se o reconhecimento etc.»

---

Documento n.º 11.

«José Pinheiro Cabaço, amanuense da administração do concelho de Vouga etc. Attesto que no dia 20 de maio de 1846 fui encarregado bem como o falecido Antonio Gomes Martins e José Rodigues de Mello e Silva, pelo administrador deste concelho o illm.º sr. José Agostinho de Figueiredo Pacheco Telles, de destribuir a quantia de 33$600 réis pelas forças populares reunidas na Mourisca por occasião do encontro do batalhão de caçadores n.º 8, no Marnel. A referida quantia em cobre como veio da recebedoria foi destribuida pelas pessoas constantes das relações escriptas por aquelle José Rodrigues de Mello e Silva, e por mim, e que podiam apresentar-se, se necessario fosse. E por ser verdade o exposto o attesto, e não duvido jurar. Arrancada 5 de outubro de 1852 — José Pinheiro Cabaço.

Segue-se o reconhecimento etc.»

---

Documento n.º 12.

«Tem entregado o illm.º sr. Joaquim Alvaro Telles, d'Aguieira, a quantia de 15$967 réis para os orfãos que ficaram de meu irmão José Duarte Ferreira, da Mourisca, cuja quantia foi depositada no dia 7 do mez passado na mão d'aquelle sr., para evitar custas aos orphãos, e do mesmo a tenho recebido para alimento d'elles e custas do inventario, Aguieira 28 de dezembro de 1845. — O tutor Manoel Duarte Ferreira.

Segue-se o reconhecimento etc.»

---

Documento n.º 13.

«Recebi da mão do illm.º sr. dr. Joaquim Alvaro Telles, d'Aguieira, a quantia de 53$200 réis á conta de 110$000 réis, producto da arrematação dos bens penhorados a Patricio Antonio, e outros de Macieira, cuja quantia aquelle sr. recebeu ha dias para me entregar como tutor dos orphãos Maria e Daniel, filhos de Antonio José dos Santos, de Macieira. Aguieira 26 de novembro de 1844. — João Nunes, tutor. Recebemos mais do mesmo sr., eu, como tutor da orphã Maria, e eu Daniel dos Santos orphão emancipado a quantia de 67$800 réis, resto de 110$000 réis supra para repartir entre os dois herdeiros depois de pagas as custas do inventario, Aguieira 11 de janeiro de 1845. O tutor, João Antunes — o orphão emancipado, Daniel dos Santos, etc.

Segue-se o reconhecimento etc.»

---

Documento n.º 14.

«Vicente Carlos Corrêa de Sousa Brandão bacharel formado na faculdade de leis pela universidade de Coimbra, delegado do procurador regio na comarca d'Agueda por S. M. F. que Deus guarde. Attesto que o illm.º Joaquim Alvaro Telles de Figueiredo Pacheco, da casa d'Aguieira do julgado do Vouga exerceu n'aquelle julgado o cargo de sub-delegado do respectivo juiz ordinario que desempenhou com muito zello, intelligencia, e limpeza de mãos, cumprindo com a maior exatidão as ordens que superiormente lhe eram communicadas. Outro sim attesto que o mesmo sr. exerceu o mencionado cargo até o fim do anno de 1846, tendo sido exonerado por motivos meramente politicos, mas nunca por omissão ou commissão que da parte delle houvesse no desempenho de suas obrigações, que como acima se disse, cabalmente desempenhou. Attesto finalmente que neste juizo se não instaurou processo algum contra elle. E por ser verdade passei o presente que assigno. — Agueda 23 de setembro de 1852. Vicente Carlos Corrêa de Sousa Brandão.

Segue-se o reconhecimento etc.»

---

## EXTERIOR

Dos jornaes do correio de hontem extraímos o seguinte:

— Paris, 27. — York, 15. — Montreal annuncia os preparativos do governo de Washisgtou para invasão do Canadá.

— Berlin (sem data). — O principe Constantino foi a S. Petersburgo, para assistir ao concelho.

— Paris, 28. — Vera-cruz — O primeiro corpo do exercito marcha para Potosi, onde se acha Juarez com 15:000 homens. Miramou voltou ao Mexico com alguns milhares de aventureiros recolhidos em Tejas. São numerosas as adhesões ao imperio; mas os povos queriam um principe francez. O vomito ataca agora menos.

— Lemberg, 27. — Grande insurreição dos camponezes em Ukrania, pedindo a união á Polonia, porém com o dominio da nobreza. A Russia faz regressar as tropas do Caucaso.

— Cracovia, 26. — Augmenta a insurreição no palatinado de Sandomir.

— Breslau, 26. — Fecharam-se as igrejas em Wielum como demnostração de lucto dos fieis pela deportação de lucto dos fieis pela deportação do bispo Felinski.

Houveram dois encontros em Zloozon. O cossacos fusilaram tres proprietarios que haviam passado por Blaski de carruagem.

Appareceu em Varsovia outro jornal clandestino com o titulo de «A Liberdade».

— Francfort, 26. — A Austria não desistiu das suas pertenções á presidencia. Reina harmonia entre os soberanos. O imperador da Austria terá brevemente uma entrevista com a rainha d'Inglaterra.

— Constantinopla, 26. — O principe Cousa em uma nota dirigida á Porta declara como definitivo o sequestro dos bens dos conventos, declarando que hão de fazer indimnisações.

Tendo fallado ácerca do congresso de Francfort, e havendo publicado alguns documentos com relação a essa reunião, parece-nos conveniente fazer ver aos leitores o projecto de reforma federal apresentado pelo imperador d'Austria.

E, sendo muitissimo extenso esse projecto limitamo nos a publicar uma breve analyse extrahida de um jornal francez.

Eil a:

«O directorio pode tomar a inicitiva em objectos que se referirem á legislação federal.

«A administração das finanças federaes é da competencia do directorio.

«O directorio e o conselho federal são portanto o primeiro poder da nova organisação federal.

«A representação constitucional do povo allemão será formada de trezentos delegados escolhidos entre as diversas representações particulares, de maneira que as segundas camaras forneçam dois terços, e as primeiras camaras o outro terço.

«A convocação dos delegados fica finda para o mez de maio de cada anno.

«A reunião será em Francfort.

«A eleição do presidente e o regulamento são da competencia dos delegados.

«Os boatos annunciando que a Austria queira, pelo seu projecto de reforma, fazer entrar paizes allemães no seio da confederação germanica é destituida de fundamento. O numero dos delegados austriacos assim como dos da Prussia, é fixado em setenta e cinco.

«O terceiro poder na nova organisação, é a camara dos principes soberanos da confederação.

*(Continúa.)*

---

## NOTICIARIO

**A mania das estampilhas.** — Agora que está grassando a mania de colleccionar estampilhas, havendo quem tenha albuns d'esta especialidade, virá a proposito fazer menção do que mais interessa aos colleccionadores.

A estampilha mais barata é a estampilha franceza d'um centimo: a mais cara é a do correio da California, que custa quatro dollares (3$360).

As mais bellas e mais bem gravadas são as da França, da Grecia, e principalmente as da Nova Escossia, que merece a palma.

As mais feias e grosseiras são as da Belgica, e as estampilhas inglezas d'um penny.

As maiores são as da Siberia, e as mais pequenas são as do Mecklemburgo — Schwerin, que teem gravada uma cabeça de boi.

A collecção das estampilhas com a effigie da rainha Victoria compõe-se de quarenta modelos differentes.

As estampilhas mais procuradas pelos amadores, já por causa do seu valor sempre crescentes, já porque teem sido mudadas e estão fora do uso, são as da ilha Bourbon, da Nova Caledonia, bem como as da Hespanha, de Portugal, da Guyania ingleza, e da Terra de Van-Diemen.

As estampilhas das ilhas Sandwich, de Nicaragua, das Philipinas, e dos antigos ducados da Italia, são tambem de muita raridade.

As estampilhas dos Estados Pontificios vão tambem ficar entre as raras, porque o papa acaba de alterar o modelo.

Ha alguns dias, vendeu-se em Paris, em casa d'um negociante da «rue des Canettes,» uma folha de cincoenta estampilhas, que outr'ora corriam na Nova Caledonia, pelo preço extraordinario de 160$000 réis.

Um jornal de Vienna annuncia que na Costa Rica foram postas em circulação novas estampilhas, umas azues, de meio reale, e outras vermelhas de dous reales. Tem as seguintes inscripções, as primeiras no alto e as segundas em baixo: — «Posta real e correios de Costa Rica, e representam:

«Uma cadeia de montanhas banhada por dous mares em cada um dos quaes se vê um navio á vela. E' a representação das montanhas que atravessam em toda a sua extensão o isthmo de Panamá e os dous oceanos Atlantico e Pacifico que os separam.

«Por cima das montanhas apparecem cinco estrellas que figuram os cinco Estados independentes da America do Centro, saber: Guatimala, S. Salvador, Honduras, Nicaragua e Costa Rica.»

*(Diario Mercantil.)*

**Sal.** — Póde considerar-se este anno terminada a sua safra.

A chuva de hontem veio fazer perder ás esperanças, se é que algumas ainda havia, d'a colheita continuar.

A producção foi limitada, porque a quadra não foi boa, nem o tempo a favoreceu.

Os marnotos apressam-se a acautellar nas eiras os montes que ainda restavam por cobrir, para o sal resistir ao inverno, que parece ameaçar-nos cedo.

Noticias recebidas de Setubal dão tambem fraca a colheita nas salinas do Sado: havia ainda esperanças de continuar a safra, as quaes como aqui ficaram perdidas com as chuvas de hontem.

O sal sóbe de preço, e é natural que os possuidores o queiram conservar, visto que as indicações lhes são favoraveis.

**Exames.** — Terminaram na terça-feira os exames dos concorrentes á egreja de Nossa Senhora da Gloria d'esta cidade.

Consta-nos que foram classificados em primeiro logar os srs. dr. Francisco de Sousa Janeiro, José Candido Gomes, Manuel Rodrigues Branco, e Luiz José d'Abrantes.

Aguardamos o despacho do nobre ministro da justiça.

**Falta de limpeza.** — Nota-se falta de limpesa nas latrinas das cadeias d'esta cidade. Ha dias em que se não pode passar por qualquer das ruas juncto ao edificio municipal, onde ficam as prisões; tal é o mau cheiro que exalam as latrinas.

Parece que uma pessoa muito da amisade do sr. presidente da camara costuma assenhorear-se do junco, reservado para estrumar as mesmas.

Certa noite foi surprehendido por um sujeito, um dos filhos do tal amigo ao sahir com um mólho da casa, que serve para arrecadação do junco. O sujeito fel-o retroceder e depositar o *fardo* d'onde o havia tirado, e fechando a porta, guardou a chave, que entregou no dia immediato na secretaria da camara, onde contou o succedido.

Não sabemos o que depois se passou; mas a ajuizar-mos pelo mau cheiro que as latrinas exalam, parece-nos que nas mesmas continua a faltar o junco, com que devem ser estrumadas.

Esperamos que se dêem as providencias necessarias.

**Esposa e mãe infeliz.** — O sr. Miguel Antonio Apostolo, que falleceu a semana passada, tinha chegado ha sete mezes do Brazil para tratar da sua saude bastante deteriorada.

Acompanhou-o sua esposa, senhora ainda nova, natural d'aquelle imperio, e trez filhos.

Quando o sr. Apostolo falleceu, estava esta senhora para ter o seu bom successo; e com effeito deu á luz em um dos dias passados uma menina, que se suppõe não durará muito tempo; e para cumulo de infelicidade morreu-lhe hontem um filho, unico que tinha do sexo masculino!

A mãe, longe da familia e da patria, conserva-se no mais doloroso estado, e tambem gravemente enferma.

**Logro.**—Tinham já dado 12 horas em uma das noites passadas e questionava um zelador da camara com um carreiro dos que costumam vir limpar os saguões, querendo aquelle obrigar este a pagar 500 réis de multa por não vir adiante dos bois!

Já é rigor!

Isto é que são zeladores!.....

E' certo que o carreiro não era dos mais facois em largar o dinheiro, e o zelador que não viu o caso bem figurado, desejando que tudo ficasse em boa paz, já limitava a exigencia a 200 rs.

Não sabemos se o homem veio a pagar esta quantia, porque as pessoas, que presencearam o facto, retiraram se indignadas, continuando a questão muito acalorada de parte a parte.

O que desejaramos nos informassem, é: se áquella hora da noite se pode exigir o rigor de certas posturas municipaes, e, se a multa é de rs. 500, quem auctorisou o zelador a reduzil-a a 200 réis?

Bom é saberem-se estas coisas para casos identicos.

**Monumento a José Estevão.** — Diz o «Portuguez» que a subscripção aberta na camara dos srs. deputados para na capital se erigir um monumento á memoria do nosso chorado patricio, o sr. José Estevão Coelho de Magalhães, sóbe ja á quantia de 1.755$350 rs.

**Festividade e romaria.** — E' no proximo domingo a festividade e romaria de Nossa Senhora dos Navegantes na capella da barra d'esta cidade.

Por ser nova, e das romarias da beira-mar a mais proxima d'Aveiro, e por que a capella está muito bem localizada, havendo ali bonitos passeios, presume-se que haja grande concorrencia de pessoas d'esta cidade, assim como tambem não deixarão d'ali ir muitas familias das que estão a banhos nas costas vizinhas e d'aquelle ponto.

**Fallecimento.** — Falleceu hontem o sr. Antonio Marcelino de Sá, antigo professor d'instrucção primaria d'esta cidade.

Era um liberal honrado e mereceu sempre a estima das pessoas que o conheciam.

**Queixa.**—Dois nossos assignantes os srs. abbade Antonio Lopes Moreira e Francisco Duarte Ferreira, ambos da freguezia da Raiva do concelho de Paiva, queixaram-se-nos de ou não receberem o nosso jornal, ou, quando o recebem, ser muito demorado e sempre aberto.

Démos noticia d'esta queixa ao sr. director do correio d'esta cidade, o qual verificou que pela sua repartição eram elles expedidos com a mesma regularidade com que lhe eram remettidos. Queixamo-nos agora por este modo ao sr. director do correio d'Arouca, para que no caso de na sua repartição se não darem tão reprehensiveis irregularidades, dê as suas providencias ao seu delegado em Sobrado de Paiva, para que ellas não continuem.

Esperamos ser attendidos.

**Festividade.** — A de Nossa Senhora das Areias na costa de S. Jacintho ha de ter logar no dia 20 do corrente, havendo na vespera fogo preso e do ar, fogueiras, musica e illuminação na fórma do costume dos annos anteriores. A missa ha de ser cantada pelo reverendo prior da freguezia da Vera-Cruz, e acompanhada pela philarmonica do sr. Pinheiro Nobre, sendo orador o reverendo padre José Pinto Ferrão; e finda a missa sahirá em procissão, em um brilhante andor, a devota e esmerada imagem da mesma Senhora.

Espera-se grande concorrencia de devotos a esta romaria.

**Destacamento.** — Chegou hontem a esta cidade um destacamento de infanteria n.º 18 do commando do sr. capitão Andrade, para render o que se achava n'esta cidade, de infanteria n.º 5. Este parte hoje para o Porto.

**Mais um.** — Recebemos o primeiro numero do «Municipio», jornal que principiou a publicar-se em Lisboa no dia 1 do corrente.

E' admiravel o desenvolvimento que cada dia vae tendo a imprensa periodica no nosso paiz.

Desejamos ao novo collega muita felicidade, e d'aqui lhe dirigimos os nossos parabens.

**Cadeira de francez e inglez** — Está a concurso por espaço de 60 dias, que principiáram em 1 do corrente, perante os reitores dos lyceus de Coimbra, Lisboa e Porto, a cadeira de francez e inglez do lyceu nacional de Bragança.

**Sinistro.**—No dia 30 naufragou em Vianna o hiate «Nova União» que no dia 25 havia sahido do nosso porto com um carregamento de sal para Villa do Conde.

O hiate entrara arribado na barra d'aquella cidade, mas garrou, e indo de encontro ás pedras do alicerce do caes do Cabedello, abriu agua e dentro de pouco tempo ficou quasi submergido.

**Errata.**—No ultimo numero d'esta folha escapou, além d'outros menos importantes, o seguinte erro: Na 1.ª pag., 4.ª col., lin. 20.ª, onde se lê=vontade de si=, deve ler-se=conta de si.

## CORREIO

Continuam os jornaes da opposição a asseverar que haverá recomposição ministerial, e tambem os correspondentes em Lisboa dos jornaes do Porto se occupam do mesmo assumpto, accrescentando que ha grande desintelligencia entre os membros do gabinete, e até que conspiram uns contra os outros. Os jornaes do governo dizem o contrario, e batem fé que no gabinete ha a melhor harmonia e unidade de pensamento, e que reina a doce paz.

No meio de taes contradicções aguardemos os acontecimentos, mas ainda perseveramos em dizer que a recomposição ministerial, quando a haja, será depois da abertura da futura sessão legislativa, e só assim ella terá alguma significação politica, porque fóra da reunião do parlamento é negocio de compadres.

— No dia 30 do mez proximo passado falleceu no hospital da marinha o valente e intrepido major, Julio Augusto Serra, que tanto se distinguiu por feitos de prodigioso valor na provincia d'Angola.

Já era official superior, e contava apenas 29 annos d'edade! Verdadeiro açoite dos pretos em Angola; ali viveu alguns annos, regressando á patria cheio de gloria, mas com a sua saude profundamente arruinada. Uma febre renitente biliosa, calculos biliares e desinteria com dessovamento de sangue, taes foram as molestias que mataram o valente e joven militar.

— Na segunda-feira teve logar na pequena bahia de Paço d'Arcos a regata dada pela real associação naval.

A «Revolução de Setembro» faz d'este divertimento a seguinte descripção:

«Com um dia formoso e estivo, sol pouco ardente, e vento suave e fresco, se verificou hontem no Tejo, em frente da pequena bahia de Paço d'Arcos, a regata dada pela real associação naval.

Não era grande o concurso de espectadores nas praias fronteiras ao espaço em que se verificou o brioso certamen maritimo, mas ainda assim por ellas se agitavam inquietas e prasenteiras alguns centos de formosuras das que estão a banhos desde Belem até Paço d'Arcos.

No Tejo vogavam muitas pequenas embarcações embandeiradas e cheias de espectadores, as quaes iam postar se em torno ao espaço demarcado para as correrias nauticas.

S. M. el rei o senhor D. Luiz com o seu uniforme de marinha, e acompanhado dos seus ajudantes e camaristas chegou á uma hora da tarde a Paço d'Arcos.

Havendo estado alguns instantes em casa do sr. conde das Alcaçovas, dirigiu-se d'ali a bordo do vapor «D. Luiz», surto em frente de Paço de Arcos. Ali foi apenas recebido pelo digno commandante o sr. Tompson.

Proximo das duas horas principiou a regata.

Foi ella em tudo menos brilhante que as dos demais annos, porque parece que se suscitou um pequeno desaccordo por causa do dia entre alguns socios inglezes, por isso muitos d'estes deixaram de comparecer mandando apenas as suas embarcações.

Ganharam premio os seguintes barcos:

1.ª Classe, o hiate «Pet,» premio offerecido por S. M. el-rei.

2.ª Classe, hiate «Teima,» uma peça de prata offerecida pela associação.

3.ª Classe, o hiate «Voador,» uma peça de prata dada pelo vice-commodor.

4.ª Classe, hiate «Cora,» uma peça de prata dada pela associação.

Catraias de curiosos, canoa do hiate «Ratão,» uma bandeira de honra.

Fragata de carga «Andorinha.»

Guigas a 8 remos «Lusitania,» premio, réis 22$500.

Guigas a 6 remos não ganharam o premio, que era de 18$000 réis.

Guigas a 4 remos, a «Impossivel,» premio de 16$000 réis.

O vapor que levava as familias dos socios estava lindamente embandeirado, e com musica a bordo.

A regata terminou ás 5 horas da tarde.

El-rei retirou-se antes para casa do sr. conde das Alcaçovas, aonde á noite houve baile.

Esta bella diversão deixa saudades a muitos e recordações a todos.»

—Confirma-se a noticia de que serão padrinhos do principe ou princeza que S. M. a Rainha dér á luz, o Sr. D. Fernando pae de El-Rei e a princeza Clotilde, irmã de d'ella.

—Dizem os jornaes de Lisboa que os apozentos para o presumptivo herdeiro da corôa já estão promptos no palacio d'Ajuda, e que as despezas, que se fizeram, forão pagas do bolsinho de S. M. a Rainha, bem como que fôra ella quem sempre vigiou estes preparativos.

Um telegramma dirigido ao «Diario Mercantil», e o seu correspondente na capital dizem hoje, que o sr. Barão de Moreira ainda não está demittido de consul geral no Rio de Janeiro, e que a nomeação do sr. Henriques Ferreira para aquel cargo era interina. Os correspondentes dos outros jornaes do Porto dizem que está definitivamente demittido o sr. Barão de Moreira; não sabemos quem está mais bem informado.

Logo que chegar o sr. Nazareth, será nomeado director da alfandega grande de Lisboa, e o sr. Nunes, que interinamente exerce este logar, passará a director geral das alfandegas pelos bons serviços que n'aquella casa fiscal tem feito.

—Um artigo do «Times», jornal semi-official do governo inglez, elogia rasgadamente o sr. ministro da marinha e reconhece qual o movimento e medidas tomadas por s. ex.ª marcam uma epocha que n'aquelle ministerio ha muitos annos se não via.

— No dia 31 do mez proximo passado falleceu no hospital dos francezes, aos Cardeaes de Jesus, o sr. commendador Egydio José de Lorena, victima de uma tisica pulmonar.

Dias antes de fallecer mandou chamar um canteiro para lhe fazer o seu juzigo e não só lhe apresentou o risco e justou o seu feitio mas discutiu o com o artista e todos os poucos dias, que lhe restaram de vida, conferenciava com elle.

O mesmo fez com um armador com quem justou todas as despezas do seu funeral, ordenou que lhe trouxesse o recibo, e pagou-o na vespera da sua morte!!! Parece excentricidade de inglez.

— Uma forte e copiosa chuva de trovoada, que cahiu na noite de 26 do mez passado em Setubal, causou incalculaveis prejuizos nas salinas daquella localidade; assegura-se que mais de metade do sal produzido se perdêra, e pelo adiantado da estação, nenhumas esperanças ha de que ellas recuperem tão grande perda.

— Foram eleitos deputados pelos circulos de Elvas: e Loulé os srs. Francisco Maria da Cunha e João Antonio de Souza, presidente da camara municipal de Belem, este por Loulé, e aquelle por Elvas.

Ambos eram candidatos do governo, e o primeiro obteve sobre a opposição a maioria de 180 votos.

## MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

**Embarcações entradas em 1 de setembro de 1863**

VIANNA=Hiate port. «Cruz 1.º», m. A. d'A. Laborinho, 8 pes. de trip. vazio.

PORTO=Hiate port. «Razoilo 1.º», m. J. Razoilo, 8 pes. de trip., vazio.

**Em 2**

PORTO=Hiate port. «Primavera», m. J. Bernardo, 7 pes de trip., vazio.

**Em 3**

VIANNA=Hiate port. «Silencio», m. J. Nunes, 8 p. de trip. vazio.

IDEM=Hiate port. «Nova União», m. J. F. Manno, 6 pes. de trip., vazio.

CAMINHA=Hiate port. «Cortez», m. A. D. Vianna, 5 pes. de trip. vazio.

**Saidas**

OLHÃO=Cahique port. «Nome de Deus», m. M. Felicio 13 pes. de trip., sal.

O vento é S. E. e o mar um tanto agitada.

## ANNUNCIOS


**A' livraria de João da Silva Mello Guimarães, á esquina da rua de Jesus, acaba de chegar um sortimento de livros tanto nacionaes como estrangeiros.**

**Apresenta grande variedade de romances portuguezes e francezes, dos auctores mais conhecidos..**

**Tem patentes os catalogos das principaes livrarias do Porto.**

**E encarrega-se de mandar vir qualquer obra ou livro que se lhe encommende.**

Pelo cartorio do escrivão Nogueira vão á praça para serem arrematados no dia 13 do proximo seguinte mez de setembro ás 11 horas, no tribunal, perante do dr. juiz de direito da comarca, os seguintes bens pertencentes aos herdeiros de Luiza Rosa, viuva de João da Costa Malempregado, desta cidade:

Uma casa alta sita na rua das Barcas, desta cidade, que parte do sul com João Venerando, e do nascente com um irmão da defunta, cujas casas tem seu quintal, pegado a um outro que pertence ao armazem do mesmo casal, ficando aquelle quintal com a porta de serventia, avaliada em 250$000 rs.

Um armazem sito ao pé do matadouro, com seu quintal, que chega á porta do quintal da casa, e parte do poente com o mesmo matadouro, e do nascente com a casa do casal, avaliado em 150$000 rs.

Pelo cartorio do escrivão Nogueira correm editos de 30 dias a contar da data de 24 de agosto corrente, a chamar todas as pessoas que tiverem direito á herança do fallecido Guilherme Augusto Sanhudo, fiscal que foi do contracto do tabaco n'esta comarca, com o fim de serem lançados, e de se julgar livre e desembaraçada á herança para os mesmos filhos naturaes do fallecido.

**OLEO**

**DE PETROLINE DE 1.ª QUALIDADE,**

**PURIFICADO**

**Vende-se a 100 rs. o quartilho, na Praça, em casa de Bento José d'Amorim.**

**PARA O RIO DE JANEIRO**

A veleira barca FELIX, de 1.ª classe, sahirá com muita brevidade por ter o seu carregamento prompto. Só recebe carga leve: para o resto dos passageiros, tanto da prôa, como de beliche, tem excellentes commodos, e bom tratamento — trata-se no Porto com o caixa Felix Pereira Barbosa Braga, rua das Flores n.º 99 a 101, — e em Aveiro com João da Silva Mello Guimarães.

**PARA O RIO DE JANEIRO**

Vai sair com a maior brevidade a barca JOVEN ERMELINDA, de primeira classe, capitão José Alves da Silva.

Torna-se recommendavel esta barca pelo bons commodos que tem para os srs. passageiros tendo beliches para os da prôa.

Trata-se com José Corrêa de Sá, Praça de Carlos Alberto n.º 54 e 55, Porto.

**PARA O RIO DE JANEIRO**

Vai sahir com brevidade, por ter quasi o seu carregamento prompto, a veleira galera NOVA FAMA. Este excellente barco, pela grande capacidade e aceio que tem, offerece aos srs. passageiros os melhores commodos possiveis, tanto para os de primeira como de segunda camara, inclusivamente camarotes para os da prôa.

Trata-se com Soares & Irmãos, rua do Almada n.º 165, Porto.

**PARA O RIO DE JANEIRO**

Vai sahir com muita brevidade a galera AMIZADE, para carga e passageiros trata-se com Pereira Penna & C.ª, Praça de Carlos Alberto n.º 133, Porto.



RESPONSAVEL:—*M. C. da Silveira Pimentel.*

**Typ. do Districto de Aveiro.**